**CONTRATO Nº 20/2023**

**VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022**

# **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMORES, PARA RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DA VAN RENAULT MASTER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA À TOMADA DE PREÇOS 17/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÌPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, José Carlos Garcia de Azeredo, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, abaixo assinado.

**CONTRATADA: JOSUE A. REZENDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.629.035/0001-12, estabelecida na Avenida Pedro Fantin, nº 1282, bairro Santa Bárbara, Município de Arroio dos Ratos – RS, fone (51) 996214188, representada por Josue Avelino Rezende, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Pedro Fantin, nº 1282, bairro Santa Bárbara, Município de Arroio dos Ratos – RS, carteira de identidade nº 3070599711 e CPF nº 765.698.100-49.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado à **Tomada de Preços n° 17/2022**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATADO compromete-se a executar a retífica completa do motor da Van Renault Master, placa QNJ 9840, da Secretaria Municipal de Saúde, mediante os serviços de manutenção abaixo descritos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UN** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** |
| 01 | UN | 01 | TURBO COMPRESSOR |
| 02 | UN | 04 | INJETOR BOSCH EURO 05 |
| 03 | UN | 01 | FILTRO AR |
| 04 | UN | 01 | FILTRO DIESEL |
| 05 | UN | 01 | FILTRO ÓLEO MOTOR |
| 06 | UN | 01 | EIXO VB RETIFICADO |
| 07 | UN | 01 | BOMBA DE ÓLEO |
| 08 | UN | 01 | KIT CORREIA DENTADA |
| 09 | UN | 01 | CONJUNTO VÁLVULA CABEÇOTE |
| 10 | UN | 01 | JOGO DE JUNTA COMPLETO |
| 11 | UN | 01 | JOGO DE JUNTA CABEÇOTE |
| 12 | UN | 01 | RETENTOR VÁLVULA |
| 13 | UN | 02 | RETENTOR COMANDO |
| 14 | UN | 07 | ÓLEO MOTOR 5W30 SINTÉTICO |
| 15 | UN | 02 | BIELA MOTOR |
| 16 | UN | 01 | JOGO PISTÃO MOTOR |
| 17 | UN | 01 | JOGO ANÉIS PISTÃO |
| 18 | UN | 01 | VÁLVULA PRESSÃO COMBUSTÍVEL |
| 19 | UN | 01 | JOGO DE PARAFUSOS CABEÇOTE |
| 20 | UN | 04 | ADITIVO ARREFECIMENTO |
| 21 | UN | 01 | CORREIA POLY |
| 22 | UN | 01 | TENSOR CORREIA |
| 23 | UN | 01 | JOGO BRONZINA BIELA |
| 24 | UN | 01 | JOGO BRONZINA MANCAL |
| 25 | UN | 01 | RETENTOR VB TRASEIRO |
| 26 | UN | 01 | RETÍFICA CABEÇOTE |
| 27 | UN | 01 | RETÍFICA MOTOR |
| 28 | UN | 01 | MONTAGEM MOTOR |
| 29 | UN | 01 | PROGRAMAÇÃO/SCANNER |
| 30 | UN | 01 | LIMPEZA DE PEÇAS |
| 31 | UN | 01 | CONSERTO BOMBA INJETORA |
| 32 | UN | 01 | TRANSPORTE GUINCHO |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATADO responsabiliza-se pela prestação do objeto desta licitação e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: A prestação do serviço de retífica completa do motor do veículo em tela será executada na sede do CONTRATADO. Eventuais encargos e despesas com transporte ficarão a cargo do CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATADO receberá pela entrega do objeto, o valor total de R$ 46.267,81 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os serviços solicitados constantes no objeto deste edital deverão ser executados rigorosamente conforme o objeto necessitado, com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Órgão: 08**

**Unidade: 08.01**

**Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.4500**

**Código Reduzido: 442/449**

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela contratante;

II - Por acordo das partes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: O inadimplemento de quaisquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA**: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

1. Multa de até **0,3%** (três décimos por cento), por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
3. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
5. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: O prazo de contratação dos serviços de manutenção veicular, objeto deste Certame, vigerá até a execução completa do objeto, qual seja a retífica completa do motor da Van Renault Master – Placas QNJ-9840, obedecendo estritamente ao supracitado prazo.

**CLAUSULA OITAVA:** A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário Municipal Sr. Juliano Medeiros Custódio.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

 Arroio dos Ratos, 14 de fevereiro de 2023.

 **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS JOSUE A. REZENDE LTDA**

 **CONTRATANTE CONTRATADA**

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assessor (a) Jurídico (a)

 Nome e/ou carimbo:

 OAB:

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**